

EDITAL PRODIP Nº 011/2023

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG/UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas para 2023 do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos nacionais e pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG, publica o presente Edital.

1 FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Apoio para participação em eventos nacionais visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidade:

1.1.1 Apoiar os pedidos de auxílio para apresentação, em território brasileiro, de trabalhos completos (artigo científico, caso para ensino e relato tecnológico) de natureza científica, tecnológica, de docentes, pesquisadores efetivos, em eventos científicos como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por Associações Científicas e Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante, de forma presencial ou *on-line*.

1.1.2 Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Para apresentação em eventos realizados no Brasil: docentes pesquisadores efetivos da UDESC ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica, publicado nos anais do evento.

2.2 Para publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros com classificação B1, A4, A3, A2 ou A1 no Qualis Capes atualmente em vigor da área de atuação do professor docentes pesquisadores efetivos da UDESC ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica aprovados para publicação.

3 DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição em eventos e taxas de publicação em periódicos alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2023 será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As inscrições para pedidos de auxílio financeiro para participação em eventos deverão ser protocoladas e encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG – 30 (trinta) dias antes do prazo final da inscrição no Evento, nos termos deste Edital.

4.2 A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e a Direção de Administração da ESAG não se responsabilizam pela perda de prazo de pagamento da inscrição no evento em caso de o professor solicitante não efetuar seu pedido dentro do período estipulado no item 4.1, visando o atendimento à Instrução Normativa Nº 014, de 17 de outubro de 2019, da PROAD.

4.3 Os pedidos de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos (*publishing fee* ou *publishing charges*) podem ser feitos a qualquer tempo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para aprovação de periódicos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para periódicos internacionais.

4.4 O prazo para pagamento das taxas de publicação em periódicos pode variar, de acordo com as especificidades de pagamento de cada periódico.

5 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

5.1 A solicitação de recursos do PRODIP para participação em eventos deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Cadastramento do processo no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe;
- b)** Ofício à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com a solicitação;
- c)** Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- d)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- e)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- f)** Cópia do trabalho, na forma publicável, se for o caso;
- g)** Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- h)** Plano de reposição de aula(s) da graduação e da pós-graduação caso sejam afetadas durante o período de viagem do professor ao evento, com anuência do Chefe do Departamento e/ou do Coordenador do Curso de Pós-Graduação;

- i) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- j) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC, na forma de primeiro vínculo institucional;
- k) Currículo *Lattes* atualizado, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022);
- l) Comprovante de submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (B1, A4, A3, A2 ou A1).

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 5.1, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 A data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

5.4 A ficha de inscrição no PRODIP (Anexo I) deve ser preenchida integralmente, sem rasuras, e assinada pelo Professor, com atenção para o campo de identificação do valor da inscrição.

6 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS

6.1 A solicitação de recursos do PRODIP para pagamento de taxas de publicação em periódicos deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cadastramento do processo no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe;
- b) Ofício à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com a solicitação, contendo:
 - b.1)** Ficha de inscrição (anexo II);
 - b.2)** O nome e o ISSN do periódico;
 - b.3)** Site do periódico;
 - b.4)** As informações para pagamento da taxa solicitada.
 - b.5)** O contato de pessoa responsável no periódico para tratar sobre questões administrativas referentes ao pagamento.
- c) Carta de aceite do trabalho no periódico com indicação da Edição na qual o trabalho será publicado;
- d) Currículo *Lattes* atualizado, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022);
- e) Parecer favorável do Departamento em que o professor esteja lotado, nos termos da Resolução Consuni Nº 371/2005, artigo 8º, Inciso II, Alínea A.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

7.1 O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

7.1.1 Para participação em eventos:

a) 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

b) 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

7.1.2 Para publicação em periódicos:

a) A taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada docente efetivo não poderá exceder o valor máximo de R\$ **3.000,00** (três mil reais).

b) Fica a cargo de cada solicitante verificar junto ao periódico no qual o artigo será publicado a possibilidade de fracionar o valor a ser pago, de forma a respeitar os valores estipulados no 7.1.2 a, quando a taxa de publicação exceder tais valores.

7.2 O professor deverá comprovar a submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (B1, A4, A3, A2 ou A1).

7.3 Os eventos em território nacional para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante, relacionados na lista aprovada pela Comissão de Pesquisa, disponível em www.esag.udesc.br/pesquisa.

7.4 As solicitações de auxílio financeiro para eventos que não estejam relacionados na lista mencionada no item 7.2 devem vir acompanhadas de justificativa sobre a importância do evento, que será analisada pela Comissão de Pesquisa.

7.5 O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 7.1, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

7.6 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o auxílio financeiro para participar do evento ou para pagamento de taxas ou encargos de publicação em periódicos.

8.2 Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro via Edital PRODIP para inscrição em eventos que exigem pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento.

8.3 O docente contemplado com auxílio do PRODIP deve solicitar a nota fiscal/recibo e os demais documentos necessários para pagamento do valor da inscrição junto à organização do evento, encaminhando ao setor de Compras da ESAG UDESC no prazo estipulado por este setor, quando for o caso.

8.4 A não apresentação dos documentos para pagamento exigidos no item 8.3 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP no ano de 2023.

8.5 O docente terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar o relatório de viagem (notas fiscais para comprovação da diária – hotéis, restaurantes, etc.) à Coordenação Financeira do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas– ESAG.

8.6 O docente que não comprovar a submissão do trabalho conforme descrito no item 7.2 ficará impedido de fazer nova solicitação de apoio financeiro pelo PRODIP.

8.7 A não apresentação do comprovante exigido no item 8.5 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

8.8 A concessão além dos limites previstos no item 7.1 poderá ocorrer mediante disponibilidade dos recursos e aprovação pela Comissão de Pesquisa da ESAG/UDESC.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e pelo Conselho de Centro da ESAG/UDESC.

Florianópolis, 28 de março de 2023.

Prof. Dr. Marcus Tomasi
Diretor Geral da ESAG

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP
 SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Candidato (a):		
Departamento:		
Local do evento:		
Período do evento:		
Nome do evento:		
Associação científica promotora:		
Título(s) do(s) trabalho(s) aceito(s):		
Valor da Inscrição:	R\$	
Necessidade de diárias?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Necessidade de Pagamento Antecipado?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Necessidade de passagens?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Apoio financeiro concedido por agência de fomento:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Nome da Agência: _____	

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura: _____



**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**

Candidato (a):	
Departamento:	
Nome do Periódico:	
ISSN do periódico:	
Site do periódico:	
Valor da taxa (com a referida moeda):	
Contato na revista:	Nome:
	Telefone:
	E-mail:
Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada:	

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura: _____